Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.783.277 - PR (2018/0318227-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
RECORRENTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO	:	C T
ADVOGADO	:	NORMANO MATEUS MARCONDES KRENISKI E OUTRO(S) - PR052460
INTERES.	:	P R DOS S B R - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
ADVOGADO	:	PAOLA REGINA DOS SANTOS BAGLIOLI ROGOWSKI - PR081624

DESPACHO

Pela leitura dos autos, verifico que C. T. também interpôs recurso especial (fls. 1.874/1.893). No entanto, por equívoco, o Tribunal de origem não proferiu juízo de admissibilidade em relação ao recurso defensivo, analisando, tão somente, o acusatório.

Oportuno destacar que compete a esta Corte, órgão destinatário do recurso especial, o juízo definitivo de admissibilidade.

Assim, retifique-se a autuação para fazer constar, igualmente como recorrente, C. T..

Após, tornem os autos conclusos.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator